DECRETO N° 2368.09, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Reitera o Estado de Calamidade Pública e disciplina sobre o uso de máscaras de proteção individual no âmbito do Município de Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos de COVID-19 no Município de Progresso vem se reduzindo de forma consistente e a imunização da população geral com esquema vacinal completo atingiu 93%;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados por COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual N° 56.422, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião da Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus COVID-19, nomeada pela Portaria N° 8290.09, de 11 de janeiro de 2021, realizada na data de 08 de abril de 2022;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica estabelecido, no Município de Progresso, o **uso facultativo de máscara de proteção individual**, com exceção dos seguintes estabelecimentos em que o uso continua sendo obrigatório:

I - serviços de saúde;

II - transporte público.

Art. 2° - Velórios poderão ser realizados com 24 horas de duração, exceto óbitos por COVID que deverão obedecer os protocolos do Decreto Estadual.

Art. 3° - Fica reforçado o protocolo já existente para uso de álcool gel e demais medidas.

Art.4° - Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais disposições do Decreto N° 2327.09, de 15 de setembro de 2021.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de abril de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento